



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 270598/2015  
**Interessadas** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**Assunto** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA

### CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Extrordinária do Tribunal Pleno dia 18-6-2019, o Relator Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira alterou oralmente o seu voto constante dos autos para acolher a sugestão do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima a fim de incluir determinação à atual gestão da Câmara Municipal no sentido de que, ao regularizar os valores referentes ao montante descontado e não repassado aos órgãos previdenciários (irregularidade DA07), adote providências para cobrar do responsável os valores referentes aos juros e multas decorrentes do atraso nos recolhimentos; e, ainda, acolheu a sugestão do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, no sentido de que o levantamento dos valores devidos aos órgãos previdenciários (INSS e Cuiabá-PREVI) seja realizado pelo atual gestor no prazo de 180 dias.

O voto do Relator com os acréscimos acima indicados foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, 18-6-2019.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

Secretária-geral do Tribunal Pleno